Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 100/61

DOCUMENTO Nº 2 017/61

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 31, do Decreto-lei nº 195, de 3 de março de 1 947, modificado pela Lei nº 652, de 17 de dezembro de 1 959:

"O impôsto predial urbano será revisto sempre que se verificar alteração no objeto tributado, êrro manifesto ou fraude, sendo obrigatória a comunicação ao contribuinte, diretamente ou através da imprensa".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1 961

a) - OSWALDO MARQUES

mls

Proc. 215/61

Mod. C 4 - 5.000 - 12/60